



PROCESSO	25.161-5/2021
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
GESTOR	NELSON ANTÔNIO PAIM - PREFEITO
INTERESSADOS	NELSON ANTÔNIO PAIM – Ordenador de Despesas CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA – Secretária Municipal de Educação JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO - Coordenador de Compras
ADVOGADA	DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA – OAB/MT nº 13.890/O
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
CONSELHEIRO	CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

DECISÃO

1- Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela extinta Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas, em desfavor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, resultante da análise de licitação no âmbito do controle externo simultâneo, para apuração de irregularidades no Processo Licitatório por Inexigibilidade nº 001/2021, cujo objeto tratava da *“Aquisição de sistema unificado, com funcionamento on/off-line, visando melhorias no sistema de ensino nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental de Poxoréu”*.

2- Em atenção aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, verifica-se que o **Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, Ordenador de Despesas, a Sra. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, Secretária Municipal de Educação e o Sr. JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO, Coordenador de Compras**, foram citados por meio dos ofícios nºs 446/2022/GAB/DN, 447/2022/GAB/DN, 448/2022/GAB/DN, 449/2022/GAB/DN, 480/2022/GAB/DN, 479/2022/GAB/DN, 478/2022/GAB/DN, 23/2023/GAB/DN, 24/2023/GAB/DN, 25/2023/GAB/DN, e não apresentaram defesas nos autos.





3- Assim, cumpre salientar que os endereços dos interessados, em que foram enviadas as comunicações, são aqueles que constam na base da Receita Federal, conforme consulta ao CADUN.

4- Desse modo, considerando que restaram infrutíferas as tentativas das citações pessoais dos interessados, encontrando-se essa em local incerto, posto que não se tem conhecimento de outros endereços além daqueles que constam nos respectivos cadastros, com fulcro no art. 59, III, § 1º, da LOTCE/MT (LC nº 269/2007) e artigos 114, IV, e 115 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), **CITEM-SE o Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, Ordenador de Despesas, a Sra. CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA, Secretária Municipal de Educação e o Sr. JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO, Coordenador de Compras, via edital, para que se manifestem a respeito do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n.º 195570/2022), elaborado pela 1ª Secretaria de Controle Externo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, constados na forma prescrita nos artigos 120 a 126 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), devendo consignar em sua resposta o número deste processo, sob pena de aplicação dos efeitos de revelia, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT, nos termos a seguir:**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº ____/DN/2023

PROCESSO Nº : 25.161-5/2021
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
RESPONSÁVEIS NELSON ANTÔNIO PAIM - Ordenador de Despesas
: CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA - Secretária Municipal de Educação
JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO - Coordenador de Compras
ADVOGADA : DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA - OAB/MT nº 13.890/O
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMNGOS DE CAMPOS NETO





Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de citações pessoais dos interessados, encontrando-se essa em local incerto, posto que não se têm conhecimento de outros endereços além daqueles que constam nos respectivos cadastros, com fulcro no art. 59, III, § 1º, da LOTCE/MT (LC nº 269/2007) e artigos 114, IV, e 115 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), ficam os interessados **CITADOS**, mediante o presente edital, para manifestarem a respeito do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital n.º 195570/2022), elaborado pela 1ª Secretaria de Controle Externo, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, constados na forma prescrita nos artigos 120 a 126 do RITCE/MT (RN nº 16/2021), devendo consignar em suas respostas o número deste processo, **sob pena de aplicação dos efeitos de revelia**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MT

Em caso de constituição de procurador, deverá ser juntado instrumento procuratório específico, não se admitindo procurações institucionais (portarias, delegações, etc.) para efeitos de representação pessoal. Ademais, o acesso à integralidade do processo pode ser solicitado por meio da **Vista Virtual**, disponível no Portal de Serviços deste Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

Informo, ainda, que futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT.

Publique-se.

Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a respectiva manifestação ou a certificação de transcurso de prazo.

Cuiabá-MT, 14 de março de 2023.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

